



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.886/2003

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de cestas básicas a pessoas comprovadamente carentes e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de cestas básicas a pessoas comprovadamente carentes.

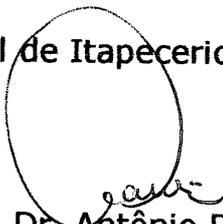
Art. 2º - A Secretaria de Ação Social ficará incumbida de cadastrar, realizar o levantamento sócio-econômico do donatário e decidir sobre a real necessidade da doação de cestas básicas.

Art. 3º - A cesta básica a ser doada será composta de: 05 quilos de arroz, 02 quilos de feijão, 01 quilo de sal, 05 quilos de açúcar, 02 quilos de farinha de mandioca, 01 quilo de café, 01 quilo de fubá, 01 lata de massa de tomate, 01 pacote de macarrão, 02 litros de óleo de soja.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 26 de fevereiro de 2003.


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal

De novo "Progresso com Justiça Social"